



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N°.

79424

05 / 02 / 2002

fl 05 fl L

(26)

REQUERIMENTO

**COPIADO
DO
ORIGINAL**

ATA N.º:

EXPEDIENTE	/	/2001	
ACEITO EM	/	/2001	
APROVADO EM	/	/2001	
REJEITADO EM	/	/2001	
ARQUIVO			

Excelentíssimo Senhor
Paulo Renato Mattos Gomes
M.D. Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

O Vereador abaixo assinado solicita que após ouvida a Casa, seja submetido a discussão o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"Concede o Título de Cidadã Riograndina à Irmã Nair Mazzochin".

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadã Riograndina à Irmã Nair Mazzochin.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 29 de Janeiro de 2002

Dr. Júlio César Pereira da Silva
Vereador do PMDB
Vice-líder da Bancada
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Membro da Comissão de Assuntos Portuários

+15 02
JL

IRMÃS DE SÃO JOSÉ DE CHAMBERY, PROVINCIA DE PORTO ALEGRE
Rua Marechal Floriano, 616 – Fone: (051)2257831 – Porto Alegre - RS

ALGUNS DADOS BIOGRAFICOS DE:

IRMÃ NAIR MAZZOCHIN

Nascida em NOVA PÁDUA - RS

Filha de: Fioravante Giuseppe Mazzochin
Regina De David

Familiares: 2 irmãos: Ivo e Alcides
1 irmã: Maria

Estudos realizados: Curso Primário: Nova Pádua
Ginasial e Normal: Convento São José – Garibaldi

Estudos Sociais: FURG
Geografia: UCPEL
Pedagogia e Administração Escolar: FURG

Vida Religiosa: Ingressou na Vida religiosa, Postulado, em fev.1958;
Admitida ao Noviciado: dezembro de 1958 ;
Professou perpétua: 1966, quando já lecionava no Col.
Sévigné

Atividades profissionais:

1. Colegio Sévigné: Profa. regente de Curso Primário: 1961/1967
2. COL STA JOANA D'ARC: admitida em fev. 1968
Professora Primária
Supervisora de Estágio
Coordenadora de 1º Grau

Jur

+1503
JL.

Profa de Ens. Religioso de Ens.Fund, e Ens. Médio
Profa. De Geografia no Ensino Médio
Profa. De História e OSPB: Ensino Médio
Profa. De Matemática: 5^a série primária
DIRETORA a/c de 1982.
Profa. Estadual: no Gin.Com.Est.Mal Mascarenhas
de Morais; 2 anos:

Participou em inúmeros CONGRESSOS NACIONAIS, estaduais,
representando a Escola:

Participa regularmente de seminários, conferências, encontros, como forma de
atualização permanente.

Além das atividades Profissionais, apoiou/a, incentivou/a ligadas à pastoral da
Educação, projetos comunitários, atividades assistenciais nos bairros onde
nossas Irmãs atuam, creches.

●i também membro do Conselho Municipal de Educação de Rio Grande.
(curto período).

Fonte consultada: - Arquivo: - do Col Sta Joana d'Arc e da Província da
Congregação das Irmãs de São José de Chambéry

Porto Alegre/ Rio Grande, 07 de junho de 1999.

JL



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO N° 79.424	
06 / 02 / 02	
RUBRICA	FOLHA
01	04

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

D E S P A C H O 79.424

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Maria de Joulm, após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2002

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 117/02

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de Fevereiro de 2002

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 08 de Fevereiro de 2002

Relator (a)

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

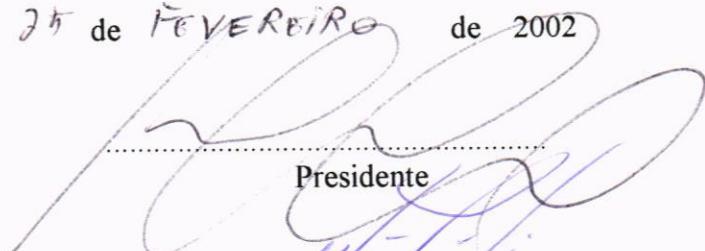
PROCESSO. 79.424

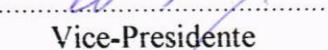
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

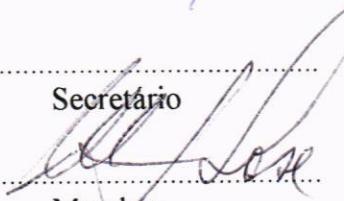
- INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

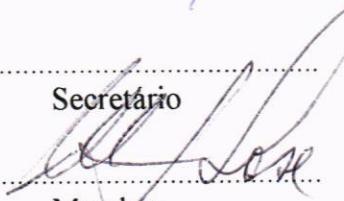
Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 25 de FEVEREIRO de 2002


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro


Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

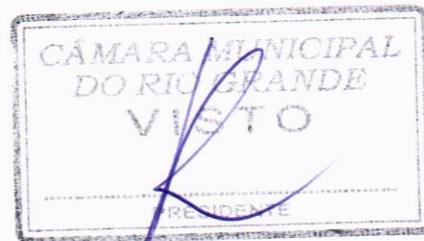


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande
PROJETO DE DECRETO LEISLATIVO

“OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃ RIO-GRANDINA A IRMÃ NAIR MAZZOCHIN.”

Artigo 1º - Outorga o título de cidadã rio-grandina a Irmã Nair Mazzochin.

Artigo 2—Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

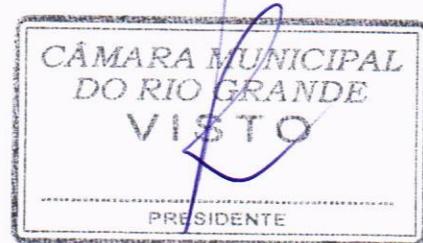


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande
PROJETO DE DECRETO LEISLATIVO

“OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃ RIO-GRANDINA A IRMÃ NAIR MAZZOCHIN.”

Artigo 1º - Outorga o título de cidadã rio-grandina a Irmã Nair Mazzochin.

Artigo 2—Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 043
DE 11 DE JUNHO DE 2002.

**Concede o título de cidadã Rio-grandina a
Irmã Nair Mazzochin.**

Vereador Paulo Renato Mattos Gomes Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Concede o título de Cidadã Rio-grandina a Irmã Nair Mazzochin.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 11 de junho de 2002.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 043
DE 11 DE JUNHO DE 2002.

**Concede o título de cidadã Rio-grandina a
Irmã Nair Mazzochin.**

Vereador Paulo Renato Mattos Gomes Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Concede o título de Cidadã Rio-grandina a Irmã Nair Mazzochin.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 11 de junho de 2002.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente